



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 274/2007, Doutor Severiano, 11 de junho de 2007.

Proíbe Construção sobre “caçalda” e fixa prazo para demolição das existentes.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a construção de toldos, alpendres, ou similares sobre caçalda na sede do Município e Vila Nogueira, no entanto, será aceito a construção de “**QUEBRA SOL**”, com o uso de lona plástica, desde que não seja usada a mão força e não ultrapasse os limites da caçalda.

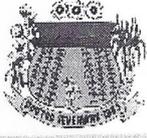
Art. 2º - As construções de que trata o artigo anterior existente a época do início de vigência desta lei, ficam os proprietários dos respectivos imóveis obrigados a proceder a sua demolição ou regulamentar na forma do artigo anterior, no prazo de três anos a partir da vigência desta lei.

Parágrafo Único – O descumprimento desta lei autoriza o Município a realizar a demolição e acrescer ao IPTU incidente sobre o imóvel às custas da desobstrução.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, 11 de junho de 2007.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000
Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

Nesta data, 11/06/2007 – Eu, Francisco Néri de Oliveira,
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Francisco Néri de Oliveira
Prefeito